



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Quadra 103 Norte, Rua NO 07 - Bairro Centro - CEP 77001-032 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III

RECOMENDAÇÃO Nº 1 - CGJUS/DNPJACGJUS

Recomenda aos magistrados dos estado do Tocantins que observem nas ações de busca e apreensão em alienação fiduciária os requisitos mínimos exigidos para a expedição do mandado judicial.

O Corregedor-Geral da Justiça do estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando que os mandados expedidos, para cumprimento por oficiais de justiça, deve conter os requisitos previstos no art. 225 do Código de Processo Civil;

Considerando a inviolabilidade do domicílio, garantida pelo art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal;

Considerando os termos da decisão proferida nos autos do processo administrativo eletrônico nº [14.0.000190582-2](#);

RECOMENDA aos Senhores Juízes de Direito do Estado do Tocantins que:

1º. se a DECISÃO FOR PROFERIDA COM FORÇA DE MANDADO, dela devem constar os requisitos mínimos exigidos para o mandado, nos termos do art. 225 do CPC, quais sejam: a identificação do processo; os nomes do autor e do réu, bem como os respectivos domicílios ou residências; o fim da diligência, com todas as especificações constantes da petição e a descrição do bem a ser buscado e apreendido; se for busca e apreensão a ser realizada em residência, o endereço do imóvel em que será realizada a diligência (caso não seja o mesmo indicado na inicial);

2º se a DECISÃO COM FORÇA DE MANDADO não se apresentar com esses requisitos os Oficiais de Justiça poderão devolver o mandado em cartório, devendo o(a) senhor(a) escrivão (ã) EXPEDIR MANDADO específico para a busca e apreensão, contendo os requisitos exigidos por lei.

Publique-se.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Palmas-TO, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2015.



Geral da Justiça, em 20/02/2015, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **0615122** e o código CRC **56D843D5**.

14.0.000190582-2



06151224

